

**CONTRATO DE COOPERAÇÃO**  
**Atribuição de Apoio Financeiro à Junta de Freguesia de Aguiar de Sousa**  
**N.º36/2018**

Considerando que:

- Nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

- As Juntas de Freguesia possuem competências para a realização de obras por administração direta, assim como competências para proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais e de administração e conservação do património da Freguesia;

Assim, e dando cumprimento à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente contrato de apoio entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PAREDES**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme na cidade de Paredes, a seguir designada por primeiro outorgante ou Câmara, aqui representado por José Alexandre da Silva Almeida, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para intervenção neste ato, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**SEGUNDO OUTORGANTE: FREGUESIA DE AGUIAR DE SOUSA**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 508 152 291 com sede na Rua Padre Rego, 36, na referida freguesia de Aguiar de Sousa, a seguir designada por segundo outorgante, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Gonçalo de Sousa Santos, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto na

alínea a) do n.º 1 do artigo dezoito do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

### **CLÁUSULA 1ª**

#### **Objeto do Contrato**

Pelo presente contrato, o Município de Paredes, atribui à Freguesia da Aguiar de Sousa o valor de **10.000 €** (dez mil euros), para comparticipação financeira na reparação dos seguintes equipamentos: Trator Fiat L85; Carroço – Reboal P-71958 e Máquina Retro JCB.

### **CLÁUSULA 2ª**

#### **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do término do pagamento do apoio financeiro concedido.

### **CLÁUSULA 3ª**

#### **Apoio Financeiro**

- 1 – Para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, o primeiro outorgante obriga-se:
  - a) A conceder ao segundo outorgante um apoio monetário no valor de 10.000€ (dez mil euros).
  
- 2 – Para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, o segundo outorgante obriga-se:
  - a) A solicitar a reparação das máquinas referidas na cláusula primeira e a apresentar cópia das faturas referentes ao pagamento da reparação em causa.
  - b) A disponibilizar esses equipamentos, a título de cedência temporária e gratuita às restantes Juntas de Freguesia do Sul do Concelho e à Câmara Municipal.
  
- 3– O apoio monetário a que se reporta o número 1 da presente cláusula será transferido para o segundo outorgante, parceladamente, até final do ano de 2018

#### CLÁUSULA 4ª

##### Incumprimento, Rescisão e Sanção

O incumprimento, por parte da Segunda Outorgante, do estipulado nas cláusulas supra, constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos nos termos definidos na cláusula terceira.

#### CLÁUSULA 5ª

##### Revisão

Durante o prazo de vigência do presente acordo pode o mesmo ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal.

Foi declarado por ambos os outorgantes que aceitam o presente acordo em todas as suas cláusulas, das quais tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

Paços do Município, efetuado em duplicado a 28 de fevereiro de 2018

O Primeiro Outorgante,



A Segunda Outorgante,





